



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
08/08/22 a 11/08/22
São Pedro das Missões
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Contrato de prestação de serviços, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS** e a Empresa. **TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA. CNPJ Nº 12.497.435/0001-72.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA CPF nº 815.336.400-68, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA CNPJ Nº 12.497.435/0001-72**. doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto conforme edital.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada no ramo pertinente, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, sendo: Item 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA de ÓLEO DIESEL S10**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura do Município, com entrega parcelada, em tanque próprio do Município situada no Parque de Maquinas; **Item 2 - aquisição Parcelada de DIESEL COMUM S500**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município; **Item 3 - GASOLINA COMUM**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município conforme especificações no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para o presente é ajustado no valor do litro de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) o litro. e, no valor total de R\$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), sendo esse justo e suficiente para a execução do presente objeto, forma de pagamento será de até 30 dias após o recebimento do mesmo mediante nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (L)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	60.000lts	R\$: 6,69	R\$: 401.400,00

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência na data de sua assinatura válida por 12 meses, ou até a conclusão das cláusulas de conformidade com o Processo Licitatório nº 40/2022 Pregão Presencial nº 05/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber os serviços nas condições avençadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades por atraso injustificado ou inadimplemento contratual, isoladamente ou conjuntamente, a critério do ordenador de despesa:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Parágrafo terceiro: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Processo Licitatório nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro das Missões – RS 08 de AGOSTO de 2022.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ Nº 12.497.435/0001-72
Empresa Contratada

Testemunhas:

Samuel Siguer S. Fortes